



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.754 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1991

"Dispõe sobre a concessão de abono pecuniário aos estagiários do Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Indaiatuba - CAMPI."

O DR. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos estagiários do Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Indaiatuba - CAMPI, que prestam serviços de estágio na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, um abono pecuniário de valor equivalente a Cr\$25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.01.03070202.0033132 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 04 de dezembro de 1991


DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL